



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATO Nº 126/2022/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389770/2020 – SES-PRO-2022/31905

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT, instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2.367, Bairro Boa Esperança, neste ato representado, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 21 de seu Estatuto, pelo Magnífico Reitor Senhor **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7263 – CREA/MT e inscrito CPF sob o nº 570.508.131-68, e INTERVENIENTE, a FUNDAÇÃO UNISELVA – FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 04.845.150/0001-57, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP: 78060-900, Cuiabá-MT, neste ato representado, em consonância com seu Estatuto e da Portaria nº 271 de 07 de maio de 2021, pelo seu Diretor-Geral, Senhor **JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS**, portador do RG nº MG 7.128.623 – SSP/MG e do CPF nº 005.803.606-79.

CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 389770/2020 – SES-PRO-2022/31905, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021**, do qual serão partes integrantes o **Termo de Referência Nº 009/2020/GBAVS/SES/MT**, e que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JOANIS TILEMAHOS
ZERVOUDAKIS 005803606-79

“Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA”
Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA
Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA

Página 1 de 17





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto ***“contratação de serviço para desenvolvimento de sistema e transferência de tecnologia para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”***, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2021**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

Item	Descrição	QDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de serviço para desenvolvimento de sistema e transferência de tecnologia para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso	01	R\$2.025.137,06	R\$2.025.137,06

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.025.137,06 (dois milhões e vinte e cinco mil e cento e trinta e sete reais e seis centavos)**.

3.3 O Sistema deve contemplar as seguintes funcionalidades:

Funcionalidade 1	Notificações de casos/agravos de emergência de saúde pública e complementares ao SINAN
Para que serve	Registro e monitoramento de notificações de casos/agravos de emergência de saúde pública e complementares ao SINAN
O que fazer	• Cadastrar informações dos usuários do sistema com suas atribuições, além de habilitar, desabilitar acesso, resetar senhas e alterar nível/perfil de acesso; • O sistema deve possibilitar o cadastro de informações sobre a pessoa, unidade de saúde, condição clínica, dentre outras. • O formulário principal deve ter um rol mínimo de informações (a ser definido pela SES) que sejam adaptáveis a múltiplos agravos (por exemplo a utilização de CID). • Deve haver previsão de formulários complementares (por exemplo para agravos de natureza transmissíveis ou crônica) e





SES

Fls. _____

Rub. _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

	estes deverão ser adaptáveis. • O módulo do sistema deve ser construído de forma que parâmetros e atualizações de informações possam ser feitas por usuários não qualificados, porém com perfil de administrador, de modo que futuras atualizações ou incrementos de informações possam ser realizadas, sem necessidade de reprogramação no código fonte.
	• O módulo do sistema deve prever o tratamento de duplicidades, extrair relatórios (definidos e dinâmicos), possibilitar integração com outros bancos de dados além de compatibilizar o banco de dados com sistemas analíticos de dados (Power BI, IndicaSUS, dentre outros); • Deve prever a elaboração de layout (gráficos, boletins, etc) para exposição dos dados, com possibilidade de alterações e definição dos dados a serem publicizados – podendo para isso agregar ganhos de otimização no Painei IndicaSUS; • Disponibilização dos dados atualizados em tempo real; • Disponibilizar dicionário de dados e funcionalidades do sistema bem como manual ilustrado com todas as funcionalidades. • Treinamento dos usuários (ainda que virtual)
Funcionalidade 2	Automatizar o Software DW (data warehouse) para unificação de bancos de dados
Para que serve	Automatizar o processo de atualização de dados em repositório de dados, sendo estes advindos dos diversos sistemas de saúde de interesse da SES, bem como documentar as ETL's já existentes, e ainda padronizar a criação de novas ETL's.
O que fazer	• Automatizar o processo de inserção de dados no repositório de dados da SES. • Realizar a revisão e documentação das ETL's já definidas nos bancos de dados da saúde, além de padronizar a criação de novas ETL's, de modo que a regra de negócio que envolve os diversos bancos de dados fique clara e uniformizada pelo uso de uma ferramenta padrão. • As ETLs em linguagem padrão deverão ser importadas pelo atual sistema IndicaSUS de modo que o processo de atualização dos diversos sistemas possa ser centralizado, atendendo a necessidades de atualização específicas, tais como: periodicidade de atualização (diária, semanal, quinzenal, etc), período a ser atualizado, local de atualização, sistemas a serem atualizados, entre outras. • O módulo deve prever a liberação de relatórios de atualização. • Essa automatização trará ganhos no atual sistema IndicaSUS no que tange a informações mais atualizadas e oportunas para tomada de decisão.
Funcionalidade 3	Monitoramento e planejamento de ações de saúde

JOANIS TILMAHOS
ZERVODAKIS:0058
0360679

Assinado de forma digital
por JOANIS TILMAHOS
Data: 2022.09.09 15:07:02
+08'00'

EXATIDÃO
APROVADO SIGRES
DA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXATIDÃO
APROVADO SIGRES
DA
SECRETARIA DE SAÚDE

Página 3 de 17



SES

Fls. _____

Rub. _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Para que serve	Registro, planejamento e monitoramento de ações de saúde (atenção e vigilância em saúde, dentre outros)
O que fazer	• Cadastrar informações dos usuários do sistema com suas atribuições, além de habilitar, desabilitar acesso, resetar senhas e alterar nível/perfil de acesso; • Criar etapas de aprovação das ações e prazos; • Inserir informações no sistema das ações, fiscalizações, inspeções, dentre outras (dados da ação, quem, onde, quando, como, etc); • Prever a criação de indicadores de desempenho. • Possibilitar extrair relatórios (definidos e dinâmicos), bem como a integração com outros bancos de dados além de compatibilizar o banco de dados com sistemas analíticos de dados (Power BI, IndicaSUS, dentre outros); • Emitir alertas de prazos e pendências; • Elaborar layout de documento de aprovação das ações; • Disponibilizar dicionário de dados e funcionalidades do sistema bem como manual ilustrado com todas as funcionalidades. • Treinamento dos usuários (ainda que virtual).
Funcionalidade 4	Gerenciamento de dados relacionado ao COVID e outras patologias de interesse
Para que serve	Possibilitar a notificação pelas unidades hospitalares de casos relacionados à COVID-19, assim como de outras patologias de interesse.
O que fazer	• Controle de acesso e permissão de usuários • Cadastrar informações dos usuários do sistema com suas atribuições, além de habilitar/desabilitar acesso, reiniciar senhas e alterar nível/perfil de acesso. • Usuários hospitalares deverão cadastrar as internações, bem como possibilitar o gerenciamento diário. • Formulário para Notificação hospitalar de casos de internação, suspeitos ou confirmados, de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG ou COVID- 19. • Formulário de Notificação de COVID-19. • Formulários para notificações hospitalares para outras patologias de interesse. • Controle dos protocolos de tratamento recebidos pelo paciente de COVID- 19. • Controle das internações gerarem notificações automáticas. • Relatórios referentes aos dados inseridos e processados. • Integração com o sistema IndicaSUS.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O período de vigência do contrato será de **28 (vinte e oito) meses**, tendo início em **29/08/2022** e término em **28/01/2025**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real

JOANIS
TILEMAHOS
ZERVODAKIS:0
0580360679

Página 4 de 17





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

4.2 A contratada ficará obrigada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

4.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

5.2 A execução e entregas se dará conforme Cronograma de Execução abaixo e disposto no Projeto.

Meta	Descrição	Mês início	Mês final
1	Gerenciamento dos dados relacionados ao COVID-19	1º	2º
2	Notificações de casos/agravos de emergência de saúde pública e complementares ao SINAN	2º	9º
3	Atualização do Software Data Warehouse (DW) para unificação de bancos de dados	6º	16º
4	Monitoramento e planejamento de ações de saúde	16º	22º
5	Gerenciamento dos dados relacionados a outras patologias de interesse	20º	28º

5.3 Local de Execução dos serviços: Secretaria de Estado de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e conforme cronograma emitido pela unidade solicitante, respeitando o prazo de validade de no mínimo 1 ano da data de entrega;

6.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 622** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 623** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pelo Órgão;
- 624** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 625** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 63** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 64** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 65** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- 66** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da contratada.
- 67** A **CONTRATADA** por intermédio da **Coordenação do Projeto** obriga-se a:
- a) Executar o objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - b) Responder às solicitações da INTERVENIENTE, essencialmente as que visem alcançar a compatibilidade dos dados financeiros;
 - c) Encaminhar relatório circunstanciado à CONTRATANTE e INTERVENIENTE, no prazo máximo de trinta [30] dias do término do Projeto, demonstrando o as metas previstas e alcançadas, a relação nominal dos participantes, folha de frequência, fotos das capacitações, quando for o caso.
 - d) Solicitar à CONTRATANTE e INTERVENIENTE, com antecedência de trinta [30] dias, acompanhado de justificativa, a formalização de aditivos contratuais apontando especificamente os motivos que fundamentem tal medida;
 - e) Colocar à disposição da CONTRATANTE e INTERVENIENTE todas as informações técnicas pertinentes à execução do Projeto bem como as informações indispensáveis à execução do Contrato por parte da INTERVENIENTE
- 68** Compete a **INTERVENIENTE**:
- 681** Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros oriundos deste instrumento, em consonância com as receitas e despesas previstas e estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 682** Movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial.
- 683** Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, conforme a Cláusula Primeira;
- 684** Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência do presente instrumento;





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- 685** Formalizar doação à CONTRATADA, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, quando for o caso;
- 686** Ressarcir à CONTRATADA, no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto a que se refere à Cláusula Primeira deste instrumento;
- 687** Adquirir com os recursos oriundos do projeto os bens e serviços em observância às legislações vigentes para tais procedimentos, em especial o Decreto n.º 8.241/2014, bem como as especificações técnicas e quantidades aprovadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 688** Não utilizar os recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, objeto deste;
- 689** Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei n.º 8.958/1994 e o Decreto n.º 7.423/2010;
- 6810** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos [administrativos, contábeis, fiscais] relativos ao presente instrumento, pelo prazo mínimo de cinco [05] anos ou conforme a lei dispuser;
- 6811** Prestar Contas à CONTRATADA ao término do Projeto, mediante apresentação da documentação relacionada na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;
- 6812** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei **13.709/2018**, No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

7.2 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

7.3 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

7.4 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.5 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

JOANIS TILÉMAHOS
ZERVLOUDAKIS:0058
0360679

Assinado de forma digital
por JOANIS TILÉMAHOS
ZERVLOUDAKIS:00580360679
Dados: 2022.09.09 15:10:35
-04'00

EVANDRO APARECIDO
SOARES DA
SILVA:57050813168

Assinado de forma digital por
EVANDRO APARECIDO SOARES DA
SILVA:57050813168
Dados: 2022.09.09 15:10:35
-04'00

Página 7 de 17





Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

7.6 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.7 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.8 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.8.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.8.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.9 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

8. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a **CONTRATADA** é obrigada a manter em sigilo todas as informações relacionadas às quais a **CONTRATADA** terá acesso durante o período de vigência do contrato

8.1 A **CONTRATADA** deverá adotar mecanismos de segurança que garantam a manutenção do sigilo e a privacidade dos Dados Pessoais, devendo implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar que eles não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.1.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos na unidade;

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

JOANIS
TILEMAHOS
ZERVOUNDANIS-005
80360679

Assinado de forma digital
por JOANIS TILEMAHOS
ZERVOUNDANIS-005
Data: 2022.09.09 15:11:25
+04'00'

EVANDRO
APARECIDO SOARES
DA
31(VAS/206011368) 9007

Assinado eletronicamente no
Sistema de Aquisições e Contratos
do Estado de Mato Grosso
Data: 2022.09.09 15:11:25
+04'00'

Página 8 de 17





Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- 8.1.6** Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.
- 8.1.7** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.8** Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;
- 8.1.9** Designar servidores para fiscalizar o contrato;
- 8.1.10** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Contrato e outras previstas no Instrumento do Contrato;
- 8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3** A presença da fiscalização da contratante não elide nem minimiza a responsabilidade da contratada.
- 8.4** Repassar à INTERVENIENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros para a gestão financeira e operacional deste instrumento, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado;
- 8.5** Fornecer à CONTRATADA e à INTERVENIENTE toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Termo de Contrato.

9 CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 De acordo com a Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, fica estabelecido que a propriedade intelectual sobre o objeto do presente contrato será compartilhada na cota de 98% (noventa e oito por cento) para a Contratante e 2% (dois por cento) para a Contratada.

9.2 O registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ficará a cargo da Contratada, incluindo diligências quanto à documentação necessária e eventuais custas (Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998).

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

EU/ANEXO: APARECIDO TOARES DA SILVA/5206113166	Assinado de forma digital por JOANIS TILMAHOS ZERVODAKIS:00 580360679	Assinado de forma digital por JOANIS TILMAHOS ZERVODAKIS:00580360679 Data: 2022.09.05 15:12:23 +05'00'
---	--	---

Página 9 de 17





Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Gestor do Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;
- Emitir a Ordem de Fornecimento.

10.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

JOANIS ILEMAHOS
ZERVUODAKIS:0C58036
0679

Assinado eletronicamente por:
JOANIS ILEMAHOS
TITULO:GERENTE DE CONTRATO
Data: 2022.09.09 15:13:12-0400

QUANDO
ENVIADO PARA:
SE
RECEBIDO POR:
RECEBIDO POR:

Página 10 de 17





Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- m) Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- n) Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- o) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- p) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- q) Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- r) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- s) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.6. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Gabinete Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde

- Programa: 526
- Unidade Orçamentária: 21601
- Ação (P/A/OE): 2522
- Natureza: 3.3.90.39
- Fonte: 112/312

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela INTERVENIENTE que fará a gestão do recurso.

12.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas pela INTERVENIENTE em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

VALOR:
AVALIADO:
CONDIÇÃO:
SINAL: 279318/3168

Assinado de forma digital por JOANIS TILMAHOS ZERVOUDAKIS:0058 0360679

Assinado de forma digital por JOANIS TILMAHOS ZERVOUDAKIS:0058 0360679
Emitido: 2022.09.09 15:18:13 -04'00'

Página 11 de 17





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

12.3 Para a movimentação dos recursos financeiros se faz necessário a criação de uma conta específica a ser aberta exclusivamente para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 4-D, parágrafo 2º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

12.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que pela INTERVENIENTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela INTERVENIENTE indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

12.7 A INTERVENIENTE deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da INTERVENIENTE, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da INTERVENIENTE.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

JOANIS TILÉMAHOS
ZERVOUJANIS.005803
60679

EVANGRILDO APARECIDO
SOARES DA
SILVA/529920131508
4470

Página 12 de 17





Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA e a INTERVENIENTE.

12.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a INTERVENIENTE em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.11 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da INTERVENIENTE.

12.13 O pagamento será efetuado conforme cronograma e etapas de trabalho discriminado da seguinte forma:

Meses	Valores (R\$)	Condição
1ª parcela	350.000,00	Entrega e aprovação da meta 1
2ª parcela	400.000,00	Entrega e aprovação da meta 2
3ª parcela	450.000,00	Entrega e aprovação da meta 3
4ª parcela	400.000,00	Entrega e aprovação da meta 4
5ª parcela	425.137,06	Entrega e aprovação da meta 5
TOTAL	2.025.137,06	

12.14 O pagamento referido nesta Cláusula será feito com a entrega de nota fiscal a ser emitido pela INTERVENIENTE.

12.15 Os recursos financeiros a serem transferidos pela CONTRATANTE serão obrigatoriamente movimentados pela INTERVENIENTE, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este instrumento;

12.16 De acordo com a Resolução CD nº 8 de 23 de março de 2018 a INTERVENIENTE procederá à destinação dos percentuais a que faz jus, pela utilização de seu pessoal, bens corpóreos e incorpóreos em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Plano de Trabalho aprovado, Anexo I que faz parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, bem como à Unidade Administrativa Proponente, para aplicação na melhoria e desenvolvimento do setor e à CONTRATADA a título de ressarcimento pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos tudo em conformidade com o referido Plano de Trabalho aprovado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver

Assinado de forma digital
por JOANIS TILÉMAHOS
ZERVODAKIS:0058
0360679

Assinado de forma digital
por EVANDRO APARECIDO
SOARES DA
SILVA:57510813168

Assinado de forma digital
por EVANDRO APARECIDO
SOARES DA
SILVA:57510813168

Página 13 de 17





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

13.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela Contratada e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

13.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

14.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

14.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

14.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

14.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

15.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem





Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

como seus sócios que venham a agir em seu nome.

15.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

15.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

15.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15.2.4.1 Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.2 A Administração poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da contratada.

16.3 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

17.1.1 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

17.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

JOANIS
TILEMAHOS
ZERVOUDAKIS:005
80360679

Assinado de forma digital
por JOANIS TILEMAHOS
ZERVOUDAKIS:005
Dados: 2022.09.09 15:32:42
+04'00'

EVANDRO APARECIDO
SOARES DA
SILVA:57520911148

Assinado de forma digital por
EVANDRO APARECIDO SOARES DA
SILVA:57520911148

Página 16 de 17





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

17.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, cidade de Cuiabá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em **02 (duas) vias de igual teor e forma** para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, 29 de agosto de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

EVANDRO APARECIDO
SOARES DA
SILVA:57050813168

Assinado de forma digital por
EVANDRO APARECIDO SOARES DA
SILVA:57050813168
Dados: 2022.09.08 13:54:30 -04'00'

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA
Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT

JOANIS TILEMAHOS
ZERVOUDAKIS:0058
0360679

Assinado de forma digital por
JOANIS TILEMAHOS
ZERVOUDAKIS:00580360679
Dados: 2022.09.09 15:34:18 -04'00'

JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS

*Fundação Uniselva – Fundação De Apoio e Desenvolvimento Da Universidade Federal De
Mato Grosso
INTERVENIENTE*

Testemunhas:

Jucenides Leites Feitosa
Matrícula: 294952

Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595

